

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 1.074/84.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A SUPLEMENTAR A VERBA DESTINADA A SUB-
VENÇÃO À ENTIDADE LAR SANTA TEREZINHA
DO MENINO JESUS!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço Saber que
a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e eu Sancione a se-
quente Lei:-

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal de Baixo Guandu, ES, autorizado a suplementar a verba de transferência de recursos no valor de Cr\$ 1.200.000,00(Num milhão e duzentos mil cruzeiros) para a Entidade Lar Santa Terezinha do Menino Jesus, para fazer face a subvenção concedida; destinada a ajuda para manutenção da Entidade, referente aos meses de Julho a Dezembro do ano em exercício.

Art.2º-Fica o Prefeito Municipal de Baixo Guandu-ES autorizado a repassar a quantia de Cr\$ 200.000,00(duzentos mil cruzeiros) mensalmente, à referida Entidade.

Art.3º-Os recursos para fazer face as despesas de que trata o Art.1º desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação no orçamento Vigente, tomando como base o Art.4º parágrafo 01º-Inciso II da Lei nº 1.320.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir de 01º de Julho do corrente ano; revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30 de agos-
to de 1984.


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30 de agosto de 1984.


SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.Depart. ADM.

R